

## JUSTIFICATIVA

Em atendimento a solicitação do setor competente na fase inicial do processo administrativo interno nº 029/2025 com **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, ABRANGENDO QUATRO EIXOS ESTRATÉGICOS PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BELTERRA.**

O presente documento tem como objetivo justificar a contratação de uma empresa especializada em serviços técnicos voltados ao desenvolvimento territorial, por meio da implementação do projeto Cidade Empreendedora, abrangendo quatro eixos, por meio de processo de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, III, c da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

A referida contratação visa promover o fortalecimento da gestão municipal a partir da atuação integrada em quatro eixos estratégicos: **desburocratização, educação empreendedora, compras públicas e fomento ao empreendedorismo local**, de forma a estimular o desenvolvimento econômico sustentável, ampliar a competitividade dos pequenos negócios e fomentar a geração de emprego e renda.

O Projeto Cidade Empreendedora é uma metodologia desenvolvida e aplicada exclusivamente por entidade de reconhecida expertise na área de desenvolvimento local, sendo referência nacional em iniciativas voltadas à transformação da realidade dos municípios por meio do empreendedorismo. Ressalta-se que a entidade a ser contratada possui notório conhecimento técnico e histórico de atuação comprovada junto a diversos entes federativos, demonstrando singularidade e inviabilidade de competição no objeto pretendido.

Considerando a notória especialização dos serviços, bem como a inexistência de concorrência viável, torna-se juridicamente admissível a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme previsto em lei.

A necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de consultoria voltados ao desenvolvimento territorial, por meio da implementação do projeto Cidade Empreendedora, abrangendo quatro eixos, decorre da realização de eventos que demanda serviços técnicos e logísticos específicos, incluindo:

- **Planejamento, organização e execução de oficinas, seminários, palestras e encontros temáticos** voltados à capacitação de servidores, educadores, empreendedores locais e demais públicos-alvo do projeto;
- **Produção e fornecimento de materiais didáticos e de apoio técnico-pedagógico**, com conteúdo alinhado à metodologia exclusiva do programa;
- **Acompanhamento técnico especializado e consultorias presenciais e remotas**, com foco no fortalecimento institucional, melhoria da ambiência de negócios e articulação intersetorial;
- **Desenvolvimento de diagnósticos e planos de ação personalizados**, com base na realidade socioeconômica local, visando à implementação eficaz dos eixos temáticos;

- **Monitoramento de resultados e entrega de relatórios técnicos**, com indicadores de desempenho e recomendações para a continuidade das ações.

A empresa a ser contratada possui expertise comprovada na gestão desses serviços, garantindo a qualidade na execução e o cumprimento das exigências contratuais.

A inexigibilidade de licitação se justifica com base na inviabilidade de competição, pois:

- A empresa contratada atua como representante exclusivo, sendo a única habilitada para intermediar sua contratação e assegurar sua participação no serviço;
- Os serviços a serem prestados são técnicos e especializados, exigindo conhecimento específico do setor de entretenimento e experiência na gestão de bandas e eventos musicais;

A empresa escolhida possui vasta experiência na área, sendo responsável pelo gerenciamento dos eventos de grande porte. Para comprovação de sua capacidade técnica, serão apresentados:

- Portfólio de eventos gerenciados;
  - Certidões negativas e regularidade fiscal;
  - Declarações de exclusividade, quando aplicável;
- A escolha da empresa especializada proporciona os seguintes benefícios:
- Redução do tempo e esforço na contratação e coordenação das bandas;
  - Minimização de despesas administrativas decorrentes da negociação com múltiplos artistas;
  - Expertise na organização e planejamento, assegurando uma experiência profissional e bem estruturada para o público e os artistas;
  - Mitigação de riscos legais e contratuais na relação com as bandas.

Diante da inviabilidade de competição e da necessidade de um serviço técnico especializado, a contratação da empresa especializada em serviços técnicos de consultoria voltados ao desenvolvimento territorial, por meio da implementação do projeto Cidade Empreendedora, por inexigibilidade de licitação é a opção mais eficiente e juridicamente segura. A medida assegura a qualidade dos eventos e a adequada execução dos serviços, garantindo o cumprimento dos objetivos institucionais. A escolha será pautada na notória especialização, conforme disposto no art. 74, III, alínea c da Lei 14.133/2021, o que será demonstrado pela experiência comprovada do contratado.

#### **BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO:**

Sobre a necessidade do serviço buscamos profissional especializado em serviços de consultoria voltados ao desenvolvimento territorial, por meio da implementação do projeto Cidade Empreendedora, abrangendo quatro eixos, para atender as demandas desta Secretaria. No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III, alínea c da Lei 14.133/2021.

#### **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A escolha de uma empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, voltados ao desenvolvimento territorial baseia-se em diversos fatores que asseguram a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados. A seguir, apresentamos as principais razões que justificam essa contratação:

### 1. Requisitos Técnicos

- Experiência comprovada em consultorias no campo do desenvolvimento territorial.
- Portfólio com eventos anteriores similares, demonstrando capacidade operacional e qualidade na execução.
- Equipe multidisciplinar composta por consultores, analistas e especialistas altamente qualificados.
- Capacidade de oferecer serviços compatível com o perfil do público-alvo do evento.

### 2. Requisitos Operacionais

- Planejamento dos eventos que envolvem as qualificações e treinamentos dos servidores, no que diz respeito aos assuntos correlatos.
- Gestão eficiente do cronograma de apresentações, garantindo pontualidade e fluidez do evento.
- Disponibilidade de equipe para acompanhamento antes, durante e após os eventos.

### 3. Requisitos Financeiros

- Orçamento compatível com o planejamento financeiro do evento.
- Transparência na composição de custos, conforme acordado.
- Capacidade de otimizar recursos sem comprometer a qualidade do evento.

### 4. Requisitos Legais e Administrativos

- Regularização fiscal e trabalhista, incluindo CNPJ ativo e certidões negativas de débito.
- Apresentação de contratos claros e detalhados, especificando obrigações, prazos e penalidades.
- Seguro de responsabilidade civil, se aplicável, para cobertura de possíveis incidentes.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III, c, da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias



A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, dada a presença dos requisitos de notória especialização não requerem a análise econômico-financeira detalhada, o balanço patrimonial pode ser dispensado conforme Lei Complementar nº 123/2006, a administração pode flexibilizar essa exigência para ampliar a participação de MEs e EPP's na licitação, para executar serviços ao município, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do art. 74, III, c, da Lei 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** A estimativa de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a contratação da empresa especializada em consultoria voltada ao desenvolvimento territorial, por meio da implementação do projeto Cidade Empreendedora, abrangendo quatro eixo. O valor estimado já contempla todas as despesas relacionadas à gestão de consultores, analistas e especialistas qualificados.

Empresas especializadas, possuem conhecimento aprofundado do mercado de desenvolvimento territorial, garantindo a realização de negociações estratégicas, treinamentos especializados. A empresa garante que todas as contratações, pagamentos e compromissos estejam em conformidade com a legislação, evitando problemas jurídicos e garantindo a segurança em todas as operações.

Dessa forma, o valor cobrado pela empresa, reflete o conjunto de serviços especializados que garantem a organização, o crescimento estratégico e a profissionalização do projeto Cidade Empreendedora, gerando resultados sólidos e duradouros.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA, inscrita no CNPJ nº 05.081.187/0001-19, levando em consideração a sua notória especialização e predominância técnica, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

A escolha da empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA**, CNPJ: 05.081.187/0001-19, como fornecedor para a execução do projeto "Cidade Empreendedora" fundamenta-se em sua notória especialização e experiência consolidada em consultoria voltada ao desenvolvimento territorial.

O projeto "Cidade Empreendedora" é estruturado em diversos eixos estratégicos que visam transformar a realidade econômica dos municípios. No contexto desta contratação, destacam-se os seguintes **quatro** eixos:

1. **Lideranças Locais e Governança:** Este eixo busca identificar e capacitar lideranças locais para que desenvolvam iniciativas focadas na melhoria do ambiente de negócios do município, promovendo a competitividade e sustentabilidade dos pequenos negócios.

2. **Simplificação:** Visa proporcionar aos municípios agilidade no processo de abertura de empresas, promovendo a desburocratização e facilitando a formalização de

negócios. Este eixo também oferece ferramentas para que o município atue em consonância com a Lei da Liberdade Econômica e outras iniciativas relacionadas.

3. **Sala do Empreendedor:** Consiste na implantação de um espaço físico nas prefeituras que presta serviços de orientação e apoio aos empresários e potenciais empreendedores, facilitando a tramitação de documentos e processos relativos ao funcionamento regular das empresas.

4. **Compras Públicas e Acesso a Crédito:** Este eixo tem como objetivo capacitar empreendedores e gestores públicos para que os pequenos negócios locais possam participar de processos licitatórios e acessar linhas de crédito, fortalecendo a economia municipal.

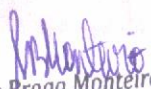
A contratação direta do SEBRAE/PA está amparada no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de serviços técnicos especializados prestados por instituição de notória especialização.

Além disso, a Lei Complementar nº 123/2006 prevê a possibilidade de flexibilização de exigências econômico-financeiras, como a apresentação de balanço patrimonial, para ampliar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em processos licitatórios. Essa flexibilização é aplicável no presente caso, considerando a natureza da contratação e o perfil do SEBRAE/PA.

O valor estimado de R\$ 35.000,00 para a contratação já contempla todas as despesas relacionadas à gestão de consultores, analistas e especialistas qualificados, refletindo o conjunto de serviços especializados que garantem a organização, o crescimento estratégico e a profissionalização do projeto "Cidade Empreendedora".

Dessa forma, a escolha do SEBRAE/PA como fornecedor justifica-se pela sua capacidade técnica, experiência comprovada e alinhamento com os objetivos do projeto, assegurando a efetividade e a legalidade da contratação.

Belterra/PA, 23 de abril de 2025.

  
Simone Braga Monteiro  
Secretária de Administração e Governo  
Decreto Nº 001/2025

---

**Simone Braga Monteiro**  
Secretária Municipal de Administração e Governo - SEMAG  
Decreto Nº 001/2025